

TEMAS GERADORES SOBRE CRIME AMBIENTAL: O MUNDO LIDO, COMPARTILHADO E MUDADO POR POLICIAIS MILITARES.

TEMAS GERADORES SOBRE CRIME AMBIENTAL: o mundo lido, compartilhado e mudado por policiais militares.

KEYLOR BRONZATO NASCIMENTO

Cabo da PMMG. Mestre em Ensino em Ciências da Saúde e do Meio Ambiente pelo Centro de Ensino Superior de Volta Redonda (UNIFOA).

ROSANA APARECIDA RAVAGLIA SOARES

Doutora em Engenharia Metalúrgica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Docente do Programa de Mestrado Profissional Meio Ambiente (UNIFOA).

Resumo: A filosofia freireana preceitua que um tema gerador serve como malha que atrai outros. A palavra é o início de tudo e, com sua força criadora, a tudo precede. É a partir da tomada do crime ambiental como eixo norteador de um círculo de cultura que convidamos policiais militares a ler, compartilhar, e mudar seus olhares acerca das diversas palavras-chave identificadas nos seus discursos sobre a temática proposta. Partiu-se da hipótese que este encontro proporcionaria elementos suficientes para criticar conceitos de crime ambiental vistos na literatura recente. A visão que estes atores sociais encerram sobre suas vivências e o grau de importância que revelam sobre determinados tópicos legais surgiram nas fases da Problemática via dialógica de grupo, e permitiram a construção de um novo conceito de crime ambiental.

Palavras-chave: Crime Ambiental. Problemática. Policiais Militares.

Abstract. The freirean philosophy provides a generator theme serves as a mesh that attracts others. The word is the beginning of everything and with his creative power, to everything precede. It is from the getting of environmental crime as a culture circle guideline which we invite police officers to read, share, and change their visions on the various keywords identified in their discourses on the proposal thematic. It is hypothesized that this meeting would provide sufficient elements to criticize environmental concepts crime seen in recent literature. The view that these social actors close about their experiences and how important that reveal on certain legal topics emerged in stages of Problematization by dialogic group way, and allowed the construction of a new concept of environmental crime.

Keywords: Environmental Crime.
Poblematization. Officers.

1. INTRODUÇÃO

Trata da investigação acerca dos olhares que policiais militares emanaram quando da organização de um encontro dialógico que possuía o crime ambiental como eixo norteador. O objetivo foi problematizar o tema proposto, e analisar os diálogos do círculo; partindo da hipótese de que estes atores poderiam fornecer uma visão conceituadora do crime ambiental distinta da que teóricos normalmente adotam em seus textos. Sobre esta definição tradicional, partimos do descrito por Faria (2013), como agressões ao meio ambiente e seus componentes que

ultrapassam os limites estabelecidos por lei, incluindo o fato da conduta ilegal que não necessariamente provoque danos ao meio ambiente; e por Vasconcelos (2014), que considera crime ambiental “toda e qualquer ação que causar poluição de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em danos à saúde ou que provoque a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora” (p. 01).

Com a análise, foi possível considerar os saberes dos policiais a partir de suas vivências e do volume de citações que promoveram sobre as diversas palavras-chave consideradas na leitura inicial; permitindo estas duas grandezas a elaboração de um conceito de crime ambiental que mantém poucos aspectos das teorizações já existentes.

2. METODOLOGIA

Foram convidados seis policiais militares lotados no 27º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, e destacados na 33ª Companhia, para compor o círculo, com o encontro ocorrido em Rio Preto-MG: cidade com aproximadamente seis mil habitantes, de economia baseada no agronegócio, fronteira com o Estado do Rio de Janeiro, com considerável parte de seu território contendo fragmentos preservados de Mata Atlântica, e local de trabalho dos atores sociais. O encontro foi mediado conforme a metodologia da problematização, com os diálogos gravados em áudio para posterior análise e evidência das falas proferidas em cada fase do método. Os empenhos seguiram as exigências do Ministério da Saúde, com a abordagem aos policiais, parte de uma pesquisa maior envolvendo três círculos, aprovada sob o CAEE 39024314.9.0000.5237.

Problematizar o crime ambiental é o mesmo que compreender a realidade conceitual que os policiais já possuem sobre o

tema (elencando as palavras-chave que são atraídas pelo eixo norteador do círculo) buscar aprofundamentos sobre os subtemas gerados, e propor soluções que visem à mudança da realidade inicial enfrentada. São os três passos que Gadotti, no filme *Paulo Freire Contemporâneo* (2007), explica com propriedade: a investigação temática/leitura do mundo, essência do método, remete aos olhares acerca da aproximação entre os protagonistas e o mundo referido, tratando da retirada deste mundo questões de valor aos participantes e utilizando, para tal retirada, a curiosidade, promotora do preceito de que o interesse antecede o conhecimento; a tematização/compartilhamento do mundo lido refere-se à validade do conhecimento se, e somente se, compartilhado, com a curiosidade dando espaço ao diálogo – trocas e confirmações de leituras distintas do mundo; e finalizando o método com a problematização/reconstrução do mundo lido, visto que o conhecimento construído a partir da leitura e compartilhamento do mundo é emancipador, e adquire uma função libertadora.

A busca do pensamento freireano como pano de fundo para os diálogos se justifica no fato de que os círculos de problematização promovem ambientes de criatividade, com a possibilidade de aceitação ou rejeição de determinadas falas, cuja validade é pretendida por aquele que a profere. Não há uma autoridade central, um professor, um moderador: apenas indivíduos capazes de pensar e agir em busca da elemental discutibilidade de um tema. Em suma, problematizar é o mesmo que permitir dialética e reflexão sobre grandezas em evidência dialógica - situações-limite que exigem um posicionamento crítico para sua superação.

As falas contidas em cada fase do método são agrupadas de acordo com índices que se associam às visões que o grupo construiu acerca não somente do crime ambiental, mas também

dos subtemas gerados, que nada mais são do que os tipos penais elencados na Lei de Crimes Ambientais (BRASIL, 1998).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O objetivo da pesquisa foi apoiar a formulação de um conceito de crime ambiental que extrapole as similaridades epistemológicas contidas nas definições adotadas em lume na introdução. Para a demonstração dos resultados do círculo de cultura, considerando que cada fase da problematização é singular e comporta possibilidades distintas de inferenciações, subtitulamos esta seção com os mesmos títulos das etapas do método.

As falas não foram posicionadas em ordem cronológica de citação, para fins de um melhor agrupamento de ideias centrais – uma citação relativa a água, por exemplo, pode ter sido feita por policiais diferentes, em pontos diferentes da etapa; porém, na apresentação dos resultados, elas podem ser aproximadas para denotar a ligação conceitual que possuem. Para preservar a identidade dos policiais, eles foram identificados com numeração de 1 a 5. O agrupamento de citações é realizado considerando a sequência do diálogo: o encadeamento de ideias expostas sobre os assuntos discutidos, e as pretensões de validade sobre determinada assertiva.

3.1 Leitura

Convidamos os policiais a articularem suas visões, conceitos, definições e posicionamentos acerca do que eles entendem como crime ambiental – quais as aproximações que eles possuíam com o eixo no sentido formal ou informal do tema gerador proposto:

São atos praticados contra o meio ambiente, fauna, flora (P3).

Que vai prejudicar. O camarada vai praticar contra a natureza... tudo que envolve a natureza (P2).

Que o camarada vai preso. Se não for preso não é crime ambiental (P4).

Qualquer pessoa, tanto seja pessoa física, pessoa jurídica... quando joga... poluentes em afluentes de água... No caso, pessoa jurídica também que extrai madeira, sem autorização (P3).

Foi solicitado que os policiais formulassem uma lista com os crimes ambientais que considerassem mais repulsivos, mais degradantes. A partir das respostas que forneceram, foi possível elaborar a Tabela 01, que relaciona falas dos policiais com o respectivo tipo penal da Lei de Crimes Ambientais. O objetivo da tabela é demonstrar a natureza dialógica desencadeada no encontro comunicativo, especificamente no que tange a citação de crimes ambientais em seu formato de ocorrência, e os comentários tecidos acerca dos tipos que iam sendo explicitados. Tanto as percepções iniciais sobre o tema, quanto a citação direta de tipos de crimes (e comentários sobre), configuram a etapa de leitura do mundo que os mesmos fornecem com seus atos dialógicos.

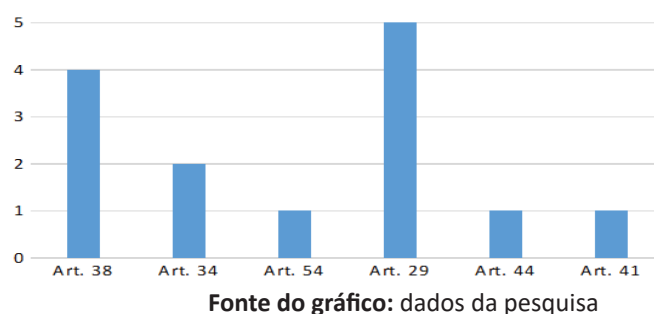
TEMAS GERADORES SOBRE CRIME AMBIENTAL: O MUNDO LIDO, COMPARTILHADO E MUDADO POR POLICIAIS MILITARES.

Tabela 01 – Palavras-chave do círculo de policiais militares

Quem fala	A fala	Lei 9605/98
P2	<i>Desmatamento.</i>	Art. 38
P4	<i>Desmatamento é um, poluição em rios é outra.</i>	Art. 54
P3	<i>A pesca predatória.</i>	Art. 34
P2	<i>A própria caça.</i>	Art. 29
P4	<i>Caça irregular.</i>	Art. 29
P1	<i>Caça de pássaros.</i>	Art. 29
P4	<i>Caça e rede em mar.</i>	Art. 34, Inc. II
P1	<i>Caça de animais “aí”.</i>	Art. 29
P4	<i>Vamos colocar aqui, que não fala, mas extração irregular de minérios, que pode ser uma também.</i>	Art. 44, 55
P3	<i>Cria animal silvestre “né”?</i>	Art. 29
P2	<i>Desmatamento tem.</i>	Art. 38
P1	<i>Principalmente lá na área do Funil que tem a... esqueci até o nome da madeira lá... não sei se é gamboa...</i>	Art. 39
P4	<i>A pessoa pra poder queimar a vegetação, ela propaga fogo, sem saber das consequências que pode ocorrer...</i>	Art. 41

Fonte: elaborada a partir de dados da pesquisa

Gráfico 01. Intensidade de citações sobre os crimes mais degradantes



O Gráfico 01 quantifica quais artigos da Lei de Crimes Ambientais tiveram maior menção. Foi evidenciado que o crime de caça irregular, dada sua larga citação no encontro, é de maior preocupação dos policiais militares, que o associam com maior força à definição de crime ambiental enunciada. Esta interface entre desmatamento, segundo tipo mais citado nas falas, caça, e a percepção inicial de crime ambiental, pode ter sido gerada a partir da vivência pessoal de cada participante da pesquisa, quando é sabido que a dinâmica de ocorrência do eixo norteador dos discursos, no setor em que atuam, aponta para uma realidade de degradação (REDS, 2014, REDS, 2014a).

A tipificação descrita no Art. 29 da Lei 9605 (BRASIL, 1998) define “caçar” como um dos verbos do núcleo do tipo. No inciso III há a figura da “guarda” e do “cativeiro”. É perceptível que caçar, guardar e manter em cativeiro espécies da fauna silvestre é previsto em lei como crime. Num confronto com o conceito de Faria (2013), verifica-se que policiais citam uma conduta que extrapola os limites da lei, não provocando necessariamente danos ao meio ambiente. A caça, por exemplo, sem acionamento de armadilhas ou êxito na captura, não provoca nenhuma alteração de desequilíbrio ambiental. Portanto, a definição da autora em

epígrafe se encaixa na visão que policiais forneceram a cerca de um tema gerador. Vasconcelos (2014) defende um crime ambiental mais relacionado com poluição, danos à saúde, mortandade de animais e destruição da flora. A associação da definição desta autora com o caso da caça, guarda e manutenção em cativeiro fica prejudicada, considerando que somente o ato de caçar animal da fauna silvestre não se enquadraria em nenhuma destas perspectivas emanadas. As circunstâncias podem apontar para a morte do animal envolvido nas condutas, mas não há uma assertiva de que todo animal caçado, sob guarda ou em cativeiro venha a morrer, provocar danos à saúde, destruição da flora, ou relacione-se com poluição. Assim, quando policiais citam o Art. 29 nas suas falas, não se enquadram na perspectiva de Vasconcelos (2014).

Tomando a pesca (Art. 34) como uma forma de caça ilegal com enquadramento específico, resta apontar a questão do desmatamento (Art. 38) como preocupante nos discursos. É um tópico mais abrangente e passível de ser associado a Vasconcelos (2014) e Farias (2013). A preocupação se justifica, tendo em vista que a área de Mata Atlântica no território mineiro está reduzida a 4% do que era no período do descobrimento (MORAIS, 2014).

3.1 Compartilhamento

De posse de todos os temas geradores levantados na fase de investigação temática, passa-se para a etapa de teorização, onde há uma discussão aprofundada sobre os mesmos. Neste momento, além do apoio do processo dialógico do grupo em relação às palavras-chave, foi apresentada ainda a própria Lei de Crimes Ambientais, proporcionando ao círculo um confronto entre o que foi discutido até o momento, e o que está positivado

no documento legal. Neste ponto da pesquisa não estamos mais interessados em evidenciar palavras-geradoras, e sim de teorizar as já levantadas e compartilhar no grupo as vivências de cada policial com as mesmas. Tomemos a fala de um policial como exemplo: “Pesca mediante utilização de explosivo existe na nossa região. Na área do Barriado” (P1). Esta fala foi dita após o compartilhamento da Lei 9605 com o grupo, onde P1 lê o conteúdo do Art. 35, inc. I (pescar mediante utilização de explosivos) e o associa a um episódio do qual tem ciência. Neste caso em específico, é o encontro do saber individual de um policial com o documento legal, gerando uma pretensão de validade que por ele foi exposta ao grupo, influenciando assim o mundo da vida dos participantes. De igual modo ocorre com cada discussão, cada diálogo que é proferido e pretende, por sua natureza comunicativa (HABERMAS, 2012), ser validado.

O grupo descreve um dos instrumentos da conquista opressora citada por Freire (1987), a invasão cultural. Neste ponto, identifica-se o relato da presença de indivíduos tomados por um interesse particular que adentram a zona rural com fins de promover uma subcultura, normalmente divergente da que os atores dialógicos possuem.

Agora, agora eu não sei, porque tem certas pessoas da própria zona rural que as vezes não tem nem conhecimento da, da... (P1). São leigas no assunto (P2). Entendeu? E muita das vezes o cara que tem uma instrução, chega lá em cima, e vai fazendo, e aproveita da oportunidade que o pessoal da zona rural não sabe, e vai, e fazem, entendeu (P1)? Preservar é legal, preservar é legal. Mas você descobrir é mais importante ainda (P5).

A invasão cultural fica ainda mais evidente quando associada ao meio sistêmico “dinheiro”. Para Freire (1987), “a invasão cultural é a penetração que fazem os invasores no contexto cultural dos invadidos, impondo a estes sua visão do mundo, enquanto lhes freiam a criatividade...” (p. 86). A invasão cultural para fins de crime ambiental, tomando o acúmulo de bens ou capital como incentivo à atividade que os policiais consideram como crime ambiental, configura situação-limite que desafia toda uma sociedade a desenvolver formatos comunicativos de ultrapassagem, antes que a invasão, por si mesma, iniba a totalidade de expansão dos atores envolvidos no processo.

(...) porque esses prédios que estão construindo aí, vai... (P2). Só tá pensando lá, em, dinheiro. Mais arrecadação (P1). Tudo no lucro, condomínio que vão construir. Existe muito também é fazer o granjeamento: pega uma mata fechada, divide em vários lotes, vende, cada um vai lá e derruba dez, vinte árvores pra poder fazer. Problema é que, igual eu trabalhei lá em Palmas. A população daquele distrito vive da pesca. Só que, aí, eles respeitam o período de pesca? Não. Eles pescam o tempo todo. Eu vou citar um exemplo de Sta. Bárbara: lá tem uma mina lá, que a água dela é 24h. Uma água que já foi feita uma análise, é uma água pura, e o terreno, “aonde”... a mina tá aqui, o terreno em volta eles fizeram um aterro pra fazer casinha lá, e ficou o mínimo possível de espaço pra ter uma mina ali (P2).

Cabe à totalidade de elementos socioambientais envolvidos na questão de superação da invasão cultural procederem a passagem da visão ingênua para a visão crítica, como preceitua Tozoni Reis

(2006), ao afirmar a Educação Ambiental como aliada a este processo que expressa “o movimento de emersão da consciência das condições criadas pela sociedade opressora” (p. 106). Sobre estas condições os policiais se manifestaram citando formatos de crimes ambientais que se comunicam com a questão econômica: quando os peixes já não são mais peixes, mas sim moeda; árvores não são mais árvores, mas empecilhos à construção civil; nascentes já não são mais vistas como nascentes, mas como uma torneira hidráulica cujo conteúdo pode ser canalizado e deslocado a outros pontos. Esta é a condição que a subcultura social deseja ocultar da consciência dos agrupamentos humanos. Levar o ser social a uma crítica consistente (a emersão da consciência) dos problemas ambientais que o cercam é o sentido em que se baseia a necessidade de aliança destes protagonistas com abordagens de Educação Ambiental.

3.2 Reconstrução

O crime ambiental foi proposto como eixo norteador e, pela sua natureza de contrariedade à legislação ambiental vigente, por si só já configura um problema a ser superado. Não satisfeitos com uma abstração de nível macro, os temas geradores (principalmente desmatamento e caça ilegal) foram levantados e, durante sua teorização, percebeu-se a ocorrência de uma modalidade antidialógica que beneficia a insurgência do crime. Agora, momento de incidir na realidade lida e teorizada, policiais fornecem hipóteses de solução e buscam formas de retorná-las ao mundo discutido. Eles tem ciência de que “é o interesse coletivo que fica em jogo...” (P1), “é o bem comum.” (P4), “cultura ‘ué’, cultura; é a cultura do povo” (P5), “concordo” (P1).

Para os participantes do círculo, a cultura do povo é o motivo da ocorrência de crimes ambientais, e da invasão cultural. Portanto,

TEMAS GERADORES SOBRE CRIME AMBIENTAL: O MUNDO LIDO, COMPARTILHADO E MUDADO POR POLICIAIS MILITARES.

esta mesma cultura é alvo dos diálogos nesta etapa final do método, onde os policiais fornecem formatos de combater os problemas levantados com ações de Educação Ambiental em prol da comunidade:

Palestra educativa (P3). Eu acho que, incentivar a usar lá até o plantio de árvores (P2). Aí, então, você está falando em comprar semente (Mediador)? Também, o plantio é.. explora o plantio. Faz um plantio (P2). É, “pô”, “botar” informes, porque em Rio Preto não tem placa pra avisar as pessoas (P3)?... até porque, conscientizar o pessoal local, para que quando chegar uma pessoa de fora que tem a intenção de explorar aquele local lá com fins lucrativos, a própria população local chegar e denunciar (P1).

Nota-se que os olhares dos policiais sobre Educação Ambiental recaem sobre materiais e métodos tradicionais de ensino/aprendizagem (palestras, informes, plantio de árvores, conscientização como apropriação de conhecimento, e não como compreensão/emersão consciente da realidade). Mesmo participando de um encontro dialógico, apontam metodologias que pouco exploram a vocação de ser mais de indivíduos que possuem total capacidade, eles próprios, de serem protagonistas das mudanças almejadas. Não perceberam os policiais que, se está mesmo ocorrendo uma invasão cultural, dependendo do nível de absorção em que reside esta subcultura, a denúncia de crimes ou atividades lesivas podem não ocorrer, dada a falta de percepção da situação opressora vivida. Logo, abordagens simplórias não surtiriam o efeito necessário para a superação do problema discutido.

4. CONCLUSÃO

Ao concordamos com Tozoni-Reis (2006) no que tange o estabelecimento do grupo de discussão como palco de compartilhamento de descobertas, definição de atividades; e o tema gerador como ponto de partida para a descodificação do mundo cultural dos homens; pactuamos, assim, com a necessidade de superar a situação-limite imposta pelo crime ambiental: degradação não apenas da vida que se considera, tradicional e paradigmaticamente confinada, como ecológica; mas também da sociedade que, por vezes, ergue-se em seus predicados de desigualdade, inconsciente da realidade opressora que impõe a si mesma quando não reage aos meios sistêmicos que tentam colonizá-la.

Não podemos afirmar que, no círculo de cultura, não se aprende. É o mundo da vida de um participante encontrando-se com outros. É a construção coletiva do conhecimento tomando forma. Um ambiente em que se aprende e se ensina de forma mútua. Assim, uma análise dos crimes citados no grupo em confronto com o Fórum Internacional das ONGs (1995) pode encaminhar-se para a questão da Educação Ambiental, que, segundo o fórum, é baseada no respeito a todas as formas de vida, formação de sociedades ecologicamente equilibradas, com a questão da interdependência social e ambiental evidenciada.

A leitura da realidade se deu investigando as percepções que policiais militares possuíam sobre crime ambiental quando abordados em grupo. O compartilhamento do mundo lido desenvolveu-se a partir das palavras-geradoras levantadas, e dos diálogos relativos a elas em confronto com a Lei de Crimes Ambientais, sendo identificado que a invasão cultural (ferramenta ativa da ação orientada ao acúmulo de capital) atua em conluio

com o crime ambiental, o que potencializa o problema. Ao investigar as hipóteses de solução, o grupo avançou por questões relativas à Educação Ambiental sugerindo métodos tradicionais de ensino que incentivam a conscientização por meio de uma mera aquisição de conhecimento – oposto ao pensamento freireano.

Procuramos fundamentar a compreensão do eixo norteador dentro do grupo tomando por parte que “temas ambientais devem ser ponto de partida para a discussão mais ampla da crise do modelo civilizatório que estamos a enfrentar, crise que dá sentido à busca de uma sociedade sustentável” (TOZONI-REIS, 2006, p. 108). É sobre este aspecto balizador que analisamos as falas dos policiais e procuramos unir grandezas de impacto que a casta textual existente não abordou.

De acordo com as investigações realizadas sobre a ação comunicativa ocorrida no círculo, foi possível identificar que elementos que definem o tema vão além da simples interpretação do texto legal, seguindo por uma linha que insinua a concepção de crime ambiental como atividade antijurídica e subcultura invasiva contrária à harmonia socioambiental, que se submete ao poder capitalista e antidialógico moderno na promoção do desequilíbrio dos ecossistemas. Com esta concepção emanada da análise das falas dos policiais, o aspecto legal no qual se concentrou Faria (2013) é abrangido, assim como o paradigma ecológico do conceito de Vasconcelos (2014) é desfocado pelo incremento da degradação que o crime ambiental provoca também nos agrupamentos sociais e suas trocas com o meio em que vivem. Com a definição derivada do círculo, lei, meio ambiente e sociedade (ligações ecossistêmicas entre eles), cultura, dinheiro e poder se unem para um novo olhar sobre o crime ambiental.

REFERÊNCIAS

FARIA, C. **Crime Ambiental**. São Paulo, 2013.

FORUM INTERNACIONAL DAS ONGs. **Tratado de educação ambiental para sociedades sustentáveis e responsabilidade global**. Rio de Janeiro, 1995.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

HABERMAS, J. **Teoria do agir comunicativo: Racionalidade da ação e racionalização social**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

MORAIS, Luciana. **O poder em nossas mãos**. Ecológico, n. 66, ano 6, pp. 62-66. Fev. 2014.

REDS (Registro de Eventos de Defesa Social). **Boletim de ocorrência nº 22236274**. 2014. Disponível em: <<http://www.sids.mg.gov.br/>>. Acesso em 07 Dez. 2014.

_____. **Boletim de ocorrência nº 2887293**. 2014a. Disponível em: <<http://www2.sids.mg.gov.br/>>. Acesso em 07 Dez. 2014.

TONI, Venturi (Direção); Moacir Gadotti, Madalena Freire (Elenco). **Olhar Imaginário**. 2007. Parte 1 (sem libras), 25'17", cores, 320/240px.

TOZONI-REIS, M. F. de C. **Temas ambientais como “temas geradores”**: contribuições para uma metodologia educativa ambiental crítica, transformadora e emancipatória. Educ. rev., Curitiba, n. 27, p. 93-110, Jun 2006.

VASCONCELOS, T. P. **Crime ambiental (agressões ao meio ambiente e seus componentes)**. Aprobatum, 2014. Disponível em <http://www.iunib.com/revista_juridica/2014/05/07/crime-ambiental-

TEMAS GERADORES SOBRE CRIME AMBIENTAL: O MUNDO LIDO, COMPARTILHADO E MUDADO POR POLICIAIS MILITARES.

agressoes-ao-meio-ambiente-e-seus-componentes/>. Acesso em 07 Mar. 2017. ISSN: 1983-6856.